



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE ATIVIDADE - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA - DEDJAS)

1. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Presidente do júri, estando presente os membros do júri designado por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 09 de setembro de dois mil e vinte e um, para o procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional - área de atividade Auxiliar de Ação Educativa, nomeadamente: Luís Miguel Lima Santos, Chefe da Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação social, na qualidade de Presidente do Júri, que será substituído por quem lhe suceder nas suas faltas ou impedimentos Ana Patrícia de Fernandes Picoito, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Helena Guerreiro das Neves Borralho, Assistente Operacional (área de atividade Auxiliar de Ação Educativa), ambas na qualidade de Vogais Efetivos, a fim de estabelecer as áreas temáticas da prova de conhecimentos, a ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

2. Na sequência do despacho da Sra. Presidente da Câmara quanto aos métodos de seleção a aplicar, deliberou o júri, nos termos do art.º 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento, o seguinte:-----

a) **Prova de Conhecimentos (PC)** - A prova de conhecimentos será de natureza prática e revestirá a forma de simulação, cujos parâmetros de avaliação anexa-se à presente ata e terá a duração de aproximadamente de 30 minutos, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de **45%** e consistirá:-----

- Limpeza de salas, zonas de circulação, refeitório, cozinha e espaços exteriores;-----
- Vigilância e Supervisão de Crianças.-----
- Apoio ao refeitório e cozinha. -----

b) **Avaliação Psicológica (AP)** - destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de **25%**. -----



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

2.1. Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, a ponderação e valoração dos métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento é a seguinte:-----

a) **Avaliação Curricular:** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação obtida. Para tal são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, tendo a ponderação de **45%** para a valoração final -----

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:-----

AC= $\frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$ -----

Sendo que:-----
AC= Avaliação Curricular;-----
HAB= Habilitações Académicas;-----
FP= Formação Profissional;-----
EP= Experiência Profissional;-----
AD= Avaliação de Desempenho.-----

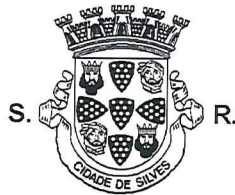
Cada um destes parâmetros é valorizado de acordo com a seguinte tabela:-----

Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----
Habilitação académicas de grau exigido à candidatura - 19 valores-----
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura - 20 valores.-----

Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores.-----

Sem ações de formação - 10 valores;-----
Ações de formação até uma semana - 10 valores + 1 valor/cada ação;-----
Ações de formação de mais de uma semana e até um mês - 10 valores + 2 valores/cada ação;-----
Ações de formação superiores a um mês - 10 valores + 3 valores/cada ação. -----

Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas-----
Até um ano - 10 valores;-----



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in blue ink.

Superior a um ano até dois anos - 12 valores;-----
De dois a quatro anos - 14 valores;-----
De quatro a seis anos - 16 valores;-----
De seis a oito anos - 18 valores;-----
Superior a oito anos - 20 valores;-----

Avaliação de Desempenho, em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, resultante de média aritmética, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.--

Nos termos da Lei n° 66 - B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n°55-A/201, de 31 de dezembro e pela Lei n°66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n°18/2009, de 04 de setembro:-----

Sem Avaliação de Desempenho - 10 valores;-----
Desempenho Inadequado - 12 valores;-----
Desempenho de Adequado - 16 valores;-----
Desempenho Relevante - 20 valores.-----

O fator da Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções na Administração pública.-----

b) **Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC)** - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de **25%**.-----

No decorrer da entrevista serão avaliadas as seguintes competências:--
Organização e Método de trabalho;-----
Iniciativa e Autonomia;-----
Trabalho de Equipa e Cooperação;-----
Orientação para o Serviço Público;-----
Tolerância à Pressão e Contrariedades.-----

Estes aspetos serão avaliados segundo os níveis classificativos:-----

5 Competências - Elevado (20 Valores) -----
4 Competências - Bom (16 Valores) -----
3 Competências - Suficiente (12 Valores) -----
2 Competências - Reduzido (8 Valores) -----
1 Competência - Insuficiente (4 Valores) -----

2.2. Parâmetros e ponderação do método de seleção facultativo documento anexo à presente ata. -----

Entrevista Profissional de Seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

comunicação e de relacionamento interpessoal, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:-----

$$\text{-----EPS= } \frac{a+b+c+d}{4}\text{-----}$$

Em que:-----

a= Atitude e Motivação;-----

b= Conhecimentos e formação para o exercício da função;-----

c= Experiência na área;-----

d= Capacidade de expressão , fluência verbal e correção do discurso.--

Critérios de avaliação:-----

a) Atitude e Motivação: Avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, Capacidade de persuasão, apresentação e confiança:-----

a) Atitude desadequada e ausência de motivação - insuficiente (4 valores);-----

b) Atitude pouco adequada e pouca motivação - reduzido (8 valores);-----

c) Atitude e motivação adequadas - suficiente (12 valores);-----

d) Atitude e motivação muito adequadas - bom (16 valores);-----

e) Atitude e motivação excelentes (20 valores);-----

b) Conhecimentos e formação para o exercício da função :-----

a) Ausência de conhecimentos / formação - insuficiente (4 valores);-----

b) Poucos conhecimentos / formação - reduzida (8 valores);-----

c) Bons conhecimentos / formação - suficiente (12 valores);-----

d) Muito bons conhecimentos / formação- bom (16 valores);-----

e) Excelentes conhecimentos / formação - elevado (20 valores);-----

c) Experiência na área:-----

a) Ausência de experiência - insuficiente (4 valores);-----

b) Pouca experiência - reduzido (8 valores);-----

c) Experiência suficiente - suficiente (12 valores);-----

d) Experiência relevante - bom (16 valores);-----

e) Grande experiência - elevado (20 valores).-----

d) Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso - Coerência e clareza de discurso, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas:-----

a) Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação - insuficiente (4 valores);-----

b) Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação - reduzido (8 valores);-----

c) Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação - suficiente (12 valores);-----

d) Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação- bom (16 valores);-----

e) Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação - elevado (20 valores);-----

Estes aspetos serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

4
A
Integridade

correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30%.-----

3. Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, pela ordem constante da presente ata, considerando-se excluído do procedimento concursal o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

4. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. -----

5. A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:-----

$$VF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

PC= Prova de Conhecimentos;-----

AP= Avaliação Psicológica;-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

Ou-----

$$VF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

AC= Avaliação Curricular;-----

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências;-----

EPS= Entrevista Profissional de Seleção-----

6. Notificação e exclusão dos candidatos:-----

6.1. Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 10º e por remissão do nº2 do artigo 25º, ambos da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.-----

6.2. Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro).-----

6.3. Serão excluídos do procedimento, nos termos do nº10º do artigo 9 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

7. A lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

8. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2ª série (parte h) do Diário da República, afixada nos serviços dos Recursos Humanos e disponibilizado na página eletrónica do Município.-

9. A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo art.º 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.-----

10. Nos termos do disposto do artigo 11º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na 2ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt), por extrato disponível para consulta a partir da data na BEP.-----

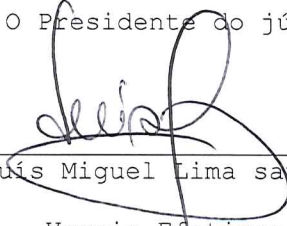
11. Critérios de ordenação preferencial:-----
Em situações de igualdade de classificação de correntes da aplicação das formulas de valoração final referente aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

11.1. Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte:-----

- 1- Os candidatos com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar;-----
- 2- Os candidatos com mais tempo de atividade laboral.-----

12. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Tendo sido lavrada a presente ata, a qual foi assinada por todos os elementos do júri.-----

O Presidente do júri



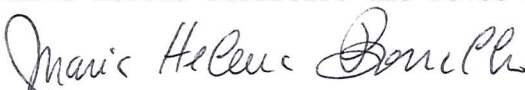
(Luís Miguel Lima Santos)

Vogais Efetivos



(Ana Patrícia de Fernandes Picoito)

(Maria Helena Guerreiro das Neves Borralho)



Largo do Município - 8300 - 117 Silves - Portugal - Tel. 282 440 800